CONTRATO 02.2505/2021
ARP Nº 01.1205/2021
PENA Nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.1705/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI E A EMPRESA A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI**, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.115.980, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 470.427.533-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.549.270/0001-63, sediado(a) AV. Doutor Manoel Ayres Neto, Quadra 20, Casa 01, Conjunto Vamos ver o Sol, Bairro – Santo Antônio, CEP 64033-50 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ally Emmanuelle Batista da Costa Matos de Carvalho, CPF nº 008.823.313-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e elétrico para as Secretarias Municipais de Nazária – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ: 20.549.270/0001-63							
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, QUADRA 20, CASA 01, CONJUNTO VAMOS VER O SOL, BAIRRO – SANTO ANTÔNIO, CEP 64033-50							
REPRESENTANTE: ALLY EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO							
E-MAIL: carvalhodri204@gmail.com TEL.: (86) 3227-7399/ 98842-0613							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1		LOTE 01					

	1	ARAME FARPADO RL C/ 500M	ARAME FARPADO RL C/ 500M	GERDAL	10	533,2	5.332,00
	2	GRAMPO PARA CERCA 16X10	GRAMPO PARA CERCA 16X10	GERDAL	50	21,5	1.075,00
	3	TINTA A BASE D'AGUA 3,6 LITROS PVA INTERIOR	TINTA A BASE D 19AGUA 3,6 LITROS PVA INT	DURAFIX	25	25,8	645,00
	4	TINTA A BASE D'AGUA 18 LITROS PVA INTERIOR	TINTA A BASE D 19AGUA 18 LITROS PVA INTE	DURAFIX	25	98,9	2.472,50
	5	TINTA EM PÓ SCO 2KG CORES	TINTA EM PÓ SCO 2KG CORES	DURAFIX	25	8,6	215
	6	SUPERCAL SCO C/ 5KG	SUPERCAL SCO C/ 5KG	SIDRACOR	175	8,6	1.505,00
	7	ARGAMASSA PCT C/ 15KG TIPO AC1	ARGAMASSA PCT C/ 15KG TIPO AC1	VOTOMASSA	50	13,76	688,00
	8	REJUNTE CINZA PCT C/ 1KG	REJUNTE CINZA PCT C/ 1KG	REAJUNTEMIX	125	4,3	537,50
	9	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ CAIXA ACOPLADA	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ CAIXA ACOPLA	BELIZE	25	344	8.600,00
	10	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	BELIZE	15	163,4	2.451,00
	11	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO 39X29CM	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO 39X29CM	FRANKE	25	86	2.150,00
	12	PIA DE FIBRA 1,00M	PIA DE FIBRA 1,00M	FRANKE	15	86	1.290,00
	13	PIA DE FIBRA 1,20M	PIA DE FIBRA 1,20M	FRANKE	15	129	1.935,00
	14	PIA DE FIBRA 1,50M	PIA DE FIBRA 1,50M	FRANKE	15	172	2.580,00
	15	PIA DE INOX 1,20M	PIA DE INOX 1,20M	FRANKE	15	172	2.580,00
	16	PIA DE INOX 1,50M	PIA DE INOX 1,50M	FRANKE	15	270	4.050,00
	17	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	DURAFIX	40	17,27	690,80
	18	MASSA CORRIDA 25KG	MASSA CORRIDA 25KG	DURAFIX	50	43	2.150,00
	19	XADREZ EM PÓ 250G	XADREZ EM PÓ 250G	LANXESS	10	10,32	103,2
		TOTAL DO LOTE					R$ 41.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
- 04.122.0020.2005.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - GAB;
- 04.122.0020.2010.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - ADM;
- 12.361.0752.2036.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO;
- 12.365.0752.2046.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - CRECHE;
-12.363.0168.2043.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - ENS. PROFISS.;
- 12.361.0752.2092.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:116 RECURSOS FUNDEB;
- 08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - FMAS;
- 08.244.0172.2079.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:311 RECURSOS PROG. FMAS;
- 10.301.0204.2065.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:001 RECURSOS PRÓPRIO - FMS;
- 10.301.0204.2067.0000 elemento: 3.3.90.30 FR:214 RECURSOS CUSTEIO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TERESINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 25 de maio de 2021

_____

Osvaldo Bonfim de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI.

_____

ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO
CPF: 008.823.313-88
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO